

Lei n.º 11/53.

A Câmara Municipal de Arquatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Arquatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1.º) - Os vencimentos anuais dos cargos dos funcionários do Município, são fixados das seguintes formas:-

Cargos	Vencimentos.
Secretário-Cantador	em \$ 30.000,00
Tesoureiro	" 20.400,00
Escriturário-Cantador	" 15.600,00
Fiscal de Arrecadação	" 15.600,00
Administrador do Município	" 10.800,00
Fiscal de Obras	" 15.600,00
Relator do Conselho	" 12.000,00
Encarregado do Abastecimento de Água	15.000,00
Telegrafista	8.400,00
Professor	12.000,00

Artigo 2.º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arquatuba, em 28 de Abril de 1953

a) Francisco Cleides de Moraes

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Fivaldi

Secretário